

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00 E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

## **RESOLUÇÃO N.º 090/1998**

# ATUALIZA SUBSIDIO DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ubaporanga, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o que estabelecem a súmula 73 e a Instrução normativa 02/89 do TC /MG em seus itens 2 e 6 referindo – se a recomposição dos ganhos em espécie devidos aos agentes políticos, tendo em vista a perda do poder aquisitivo da moeda nos meses de janeiro de 1997 a abril de 1998.

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Fica concedido ao vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Ubaporanga, reajuste de subsídios de 6,843 % ( seis virgula oito quatro três por cento) .
- **Art. 2º** O reajuste estabelecido no art. 1º desta resolução, se faz em concordância com o artigo  $4^\circ$  da Resolução  $n^\circ$  77/96, de 23/09/1996, usando –se o INPC dos últimos 16 meses, ou seja, de janeiro de 1997 a abril de 1998, conforme anexo I .
- **Art.**  $3^{\circ}$  A remuneração dos vereadores fica atualizada a partir de  $1^{\circ}$  de maio de 1998, em R\$ 373,66 (trezentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), sendo R\$ 186,83 (cento e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos) referente à parte variável.



Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000 Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-( E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

**Parágrafo Único** – O Presidente fará jus a uma verba mensal de representação no valor de 2/3 (dois terços) da remuneração dos vereadores.

**Art. 4º** – A falta do vereador à sessão ordinária importará em desconto de 20% (vinte por cento).sobre a parte variável.

- 1º Não haverá desconto de falta por motivo de doença, comprovada por atestado médico, ou por motivo de luto.
- 2º O subsidio tanto o variável quanto o fixo, será pago mensalmente.
- 3º As reuniões extraordináriasserão remuneradas no máximo de 04 (quatro) por mês, correspondendo a ¼ (um quarto) do subsidio variável por sessão.
- **Art.** 5º É vedado o pagamento ao vereador de qualquer vantagem como ajuda de custo, representação e gratificação.
- **Art. 6º -** O vereador licenciado nos termos do parágrafo 1º do artigo 18 da Lei Orgânica, no que tange à licença sem remuneração, perderá o direito do subsidio.
- **Art.** 7 º Fica autorizado o pagamento de 13º (décimo terceiro) salário aos vereadores, desde que o montante coma despesa não ultrapasse os limites constitucionais.
- **Art. 8º** As despesas decorrentes desta resolução, ocorrerão por conta das dotações do orçamento em vigor.
- **Art.**  $9^{\circ}$  Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação., retroagindo seus efeitos a  $1^{\circ}$  de maio de 1998.

Mandamos, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Resolução pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.



Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000 Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00 E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

Ubaporanga, 02 de junho de 1998.

# SEBASTIÃO CARLOS DAMASCENO

Presidente da câmara

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Secretário da câmara



Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro Ubaporanga – MG – CEP: 35,338-000 Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

## **ANEXO I**

# SUBSIDIO DOS VEREADORES R\$ 349,72

MÊS /ANO	ÍNDICE INPC	SUBSIDIO
01/1997 02/1997 03/1997 04/1997 05/1997 06/1997 07/1997 08/1997 10/1997 11/1997 12/1997	0,81 % 0,45% 0,68 % 0,60 % 0,11% 0,35% 0,18% -0,03% 0,10% 0,29% 0,15% 0,57%	352,56 354,15 356,56 358,70 359,10 360,36 361,01  361,38 362,43 362,98 365,05
01/1998 02/1998 03/1998 04/1998	0,85% 0,54% 0,49% 0,45%	368,16 370,15 371,97 373,66

SUBSIDIO DOS VEREADORES A PARTIR DE 1º DE 1998 = R\$ 373,66